## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2021

"Modifica os artigos 83, § 1°, e 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro/PR".

O (s) Vereador (es) infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campo Magro e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, submete (m) ao E. Plenário o presente projeto de RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos artigos abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 83 – Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

§ 1° - As proposições poderão consistir em proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, projeto de lei, de decreto legislativo ou resolução, emenda, requerimento, recurso, parecer e proposta de fiscalização e controle.

(...)

Art. 96 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere ao Poder Executivo no sentido de motivar determinado ato ou de efetuá-lo de determinada maneira.

Parágrafo Único - Lida a indicação no expediente da sessão ordinária, a mesma será encaminhada ao Poder Executivo através do Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Vereador

ROBERTO LEAL
Vereador

BETO SOARES
Vereador

GILMAR LEONARDI
Vereador

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores e Vereadora.

Sendo esta Casa de Leis o local por excelência onde ressona a vontade popular, mudanças são necessárias.

Desde a promulgação do Regimento Interno desta Câmara Municipal, as indicações são colocadas em plenário para discussão e aprovação.

Entretanto, tal prática é inusual na maioria dos parlamentos brasileiros, pois a indicação é, talvez, a mais legítima e autêntica manifestação do edil, que busca, através dela, indicar ao Executivo Municipal a necessidade de realização de serviços públicos para atender a população.

Assim, submetê-la à votação pode tolher a iniciativa e o trabalhos dos representantes do povo.

Desta forma, o presente Projeto de Resolução visa corrigir tal distorção.

Contando com o apoio de todos, subscrevemo-nos.

JOSNEI ROSA
Vereador

ROBERTO LEAL
Vereador

BETO SOARES
Vereador

GILMAR LEONARDI
Vereador